



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/AFA-FAYS/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FAZENDA DE AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA - FAYS E A EMPRESA ELETRO TECNICA PEPE LTDA.

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **FAZENDA DE AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA - FAYS** com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0097-52, neste ato representado(a) pela Sra. Cel Int Simone Cezar da Rocha, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 12/GC1, de 17 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 075.219.657-01, portador(a) da Carteira de Identidade nº 496.475 – COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ELETRO TECNICA PEPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.594.898/0001-62, sediado(a) na Avenida Prudente de Moraes, 3.052 – Centro – Pirassununga, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Douglas Jonhsons Sacco, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.112.802-1 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 263.486.748-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 67511.003271/2020-80, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/AFA-FAYS/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 021/AFA-FAYS/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/08/2023 a 02/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

“Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada

por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

1.1.2 **REAJUSTAR** o valor contratual conforme previsão legal, haja vista o decurso do prazo de 12 meses da apresentação da planilha de custos iniciais, calculados com base no índice IPCA (IBGE), conforme tabela colacionada. Encontra-se respaldo para tal reajuste no artigo 65, II, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993:

"Lei nº 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 27.309,55 (vinte e sete mil e trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 327.714,61 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidades: 1/120060

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho: 2168919

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0065340600

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer Técnico nº 01/CTT021/2021/2023 de 18 de julho de 2023, que versa sobre as razões para o aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

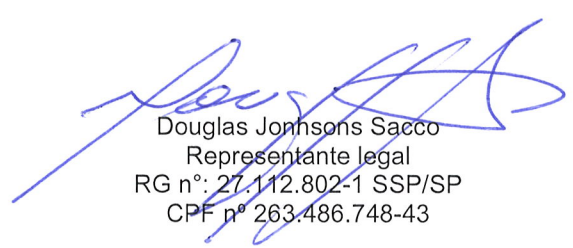
Município de Pirassununga, 03 de agosto de 2023.

Pela CONTRATANTE:



Simone Cezar da Rocha Cel Int
Ordenador de Despesas Delegado da FAYS
RG nº: 496.475– COMAER
CPF nº: 075.219.657-01

Pela CONTRATADA:



Douglas Johnsons Sacco
Representante legal
RG nº: 27.112.802-1 SSP/SP
CPF nº 263.486.748-43

Testemunhas



Tiago Augusto dos Santos Alves Maj Int
Agente de Controle Interno por Delegação
RG nº: 548.074 COMAER
CPF nº: 061.180.746-74

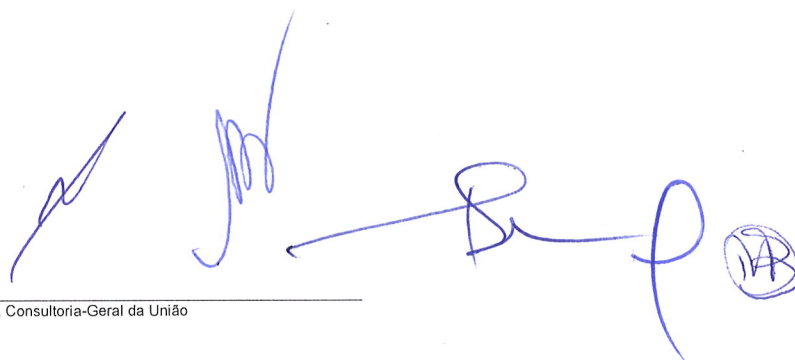


FISCAL DE CONTRATO
CPF 045.432.016-70
RG MG 5.428.218

Igor Ramos Dias
Ten QOCON VET
CRMV-SP 19.324



Raquel Couto Evangelista Baesso 1º Ten QOCon AGC
Fiscal de Contrato
RG nº: 583.514 COMAER
CPF nº: 082.235.047-58





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO 021_AFA_FAYS_2021
Data/Hora de Criação:	02/08/2023 17:21:41
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	07204a1e3cfce1ca0d54a636aed5d54b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAQUEL COUTO EVANGELISTA BAESSO no dia 02/08/2023 às 14:22:04 no horário oficial de Brasília.